PROJETO DE LEI Nº 011-2024

EMENTA: Fica concedido o título de utilidade pública a Associação dos Autistas de Carpina.

Art.1 Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Autistas de Carpina (Movimento TEA- Carpina), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ nº 54.340.027/0001-52).

Art.2 A entidade beneficiada com o presente com a Lei é conferida os benefícios previstos da legislação vigente.

Art.3 Está Lei em vigor na data de sua publicação.

Autor Vereador Severino Borges da Silva (Preto do Ipsep)

JUSTIFICATIVA

Sendo o TEA (transtorno do espectro Autista) que altera a comunicação e a interação social de crianças, adolescentes e adultos, e que vem crescendo muito o diagnóstico, se faz necessário que haja políticas públicas de inclusão para a garantia de direitos, e sabemos que diante das dificuldades do tratamento multidisciplinar e especializado e evidente que precisamos ter um olhar para essa causa.

Desta forma, este projeto objetiva atender a demanda destas famílias, uma vez que, em sua maioria o tratamento aos autistas é ofertado por associações e entidades privadas que dá suporte a essa demanda. Para uma melhor qualidade de vida para a comunidade autista carpinense.

Portando, este projeto de Lei tem como objetivo, universalizar a oferta deste tratamento para todos os municípios que se encontram nessa situação.